



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP	011/2021
NUMERO DO PROCESSO	20210727001
NUMER DA ATA SRP	023/2021
VALIDADE DA ATA SRP	16/09/2022

A **PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro – CEP: 59.580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº.08.170.540/0001-25, representado por seu Prefeito em exercício, o **Sr. LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador de CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 011/2021, sucedido em 16/09/2021, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente Ata Futuras e Eventual aquisição futura e parcelada de aquisição de Material de Construção e Elétrico para Atende a demanda deste município, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.

Empresa: MARIA APARECIDA NOGUEIRA ME – **CNPJ:** 08.676.144./0001-74

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
1	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	200	UND	1,28
3	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	50	KG	28,62
4	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	400	M³	120,00
5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA /FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	900	M³	120,00
6	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/ FORNECEDOR (RETIRADO DA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	750	M³	120,00
7	ARGAMASSA COLANTE AC-II	200	KG	10,00
8	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	20	UND	26,25
9	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	15	UND	335,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

10	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	15	UND	200,00
11	BACIA SANITARIA INFANTIL DE LOUÇA BRANCA	15	UND	200,00
15	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 40	20	PAR	60,00
16	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 41	20	PAR	60,00
17	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 42	20	PAR	60,00
18	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 43	20	PAR	60,00
19	BOTA CANO CURTO DE COURO E SOLADO DE BORRACHA Nº 44	20	PAR	60,00
20	BRAÇO COM LUMINARIA SOQUETE E-27 (REFORÇADO)	500	UND	57,00
21	PEDRA BRITADA Nº 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	200	M³	220,00
22	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR SEM FRETE	200	M³	220,00
23	BROXA RETANGULAR 16X6 CM	15	UND	6,90
24	CABO DE COBRE, FLEXIVEL 2,5MM²	2.000	M	1,93
25	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0MM2 750V	500	M	3,12
26	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM2 750V	500	M	4,68
27	CABO MULTIPLEXADO 10MM	1.500	M	6,27
28	CABO PLAST - CHUMBO 2X2,5MM	250	M	3,49
29	CABO PP 2X2,5MM 750V	250	M	5,12
30	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *5 X 6* CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE	1.500	M	14,00
31	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	5	UND	476,00
32	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	5	UND	299,00
33	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLU	60	UND	40,00
36	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	2.000	PCT	10,00
37	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MAO	26	UND	30,00
38	CARRO DE MAO C/ PNEU 3,25 X 8 MM	20	UND	252,00
39	CIMENTO PORLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	5.000	SC	33,00
40	CISCADOR ANCINHO COM 14 DENTES DE FERRO E CABO DE MADEIRA	15	UND	49,00
41	COLA BRANCA BASE PVA	30	L	29,00
42	COMPENSADO 15 MM 2,20 X 1,60 METRO	30	UND	290,00
46	DOBRADIÇA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2" E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL CROMADO OU ZINC	15	UND	20,00
47	ELETRODO 48 3,25 MM	15	KG	58,00
49	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	80	UND	10,00
50	ENXADA ESTREITA "25 X 23" CM COM CABO	60	UND	73,00
52	MADEIRA ROLIÇA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 2,2M, D = 8 A 14.	200	M	10,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

53	UNIFORME PARA GARI COM PROTEÇÃO U.V E FAIXAS REFLETIVAS	35	UND	189,90
54	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, MAQUINA *45* MM, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES	8	CJ	59,00
55	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 40 MM	8	CJ	57,90
56	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA INTERNA, TIPO GORGES (CHAVE GRANDE) , MAQUINA 40M	8	CJ	49,90
57	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 10.0MM	10	BARRA	99,90
58	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 8.0MM	10	BARRA	69,90
59	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 5.0MM	10	BARRA	39,90
60	VERGALHÃO DE AÇO CA-50 DE 6.3MM	10	BARRA	49,90
61	FIO CABINHO 2,5MM (AZUL)	500	M	1,90
62	FIO CABINHO 2,5MM (VERDE)	500	M	1,90
63	FIO CABINHO 2,5MM (VERMELHO)	500	M	1,90
65	FRECHAL DE MAÇARANDUBA OU SIMILAR DA REGIÃO DE 6X4CM	400	M	20,90
66	FORRO DE PVC FRISADO 14 MM X 20 CM	600	M²	39,90
67	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	800	M²	15,00
68	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA IMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SU	65	UND	6,20
70	JANELA DE ABRIR EM MADEIRA IMBUÍA/CEDRO ARANA/CEDRO ROSA 2 FOLHAS DE ABRIR PARA	15	UND	320,00
71	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM 90	12	UND	6,90
72	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM 90	15	UND	29,90
73	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM 90	15	UND	5,90
74	JOELHO PVC SOLDAVEL 20 X 1/2 LR	15	UND	1,20
75	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 1/2 LRM	18	UND	2,20
76	JOELHO PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM	13	UND	2,20
77	JOELHO PVC SOLDAVEL 32 X 25 MM	15	UND	5,00
78	LACA SELADORA P/ MADEIRA 3,6 L	100	UND	36,90
81	LAMPADA HQI T 250W E-40 BR	50	UND	27,59
82	LAMPADA HQI T 400W E-40 BR	50	UND	28,90
85	LAMPADA VAPOR METALICA OVOIDE BASE E-40 1000W	20	UND	226,79
86	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA OU ANGELIN 5 X 11 CM	800	UND	38,90
87	LIXA PARA PAREDE N°180	30	UND	1,20
88	MADEIRITE RESINADO 1,10 X 2,20 X 9 MM	50	UND	159,90
89	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 M	120	M²	79,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

90	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40X60 MM CHUMBADORES EM BASE DE CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDES, AZUL OU BRANCO.	400	M	605,90
91	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIA	25	UND	199,90
92	MASSA CORRIDA ACRILICA 27 KG	180	UND	59,90
93	PÁ QUADRADA CABO MADEIRA 95 CM	30	UND	53,90
94	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	150	M³	199,90
95	LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	150	M²	4,00
96	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO BRANCO COM BASE E27 , POTENCIA MAX	57	UND	6,00
97	PORTA MADEIRA DE LEI DIAGONAL 2,10 X 0,80 M	8	UND	495,00
98	PORTA MADEIRA DE LEI DIALGONAL 2,10 X 0,90 M	9	UND	555,00
99	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARR	15	UND	159,00
100	PREGO COM CABEÇA AÇO POLIDO 3 X 8	15	KG	28,00
104	REJUNTE CIMENTICIO PRETO	60	KG	3,50
105	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR OU	500	M²	33,00
106	RIPA DE MADEIRA APARELHADA *1,5 X 5 CM, MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	600	M²	4,80
107	ROLO DE ESPUMA DE 15 CM COM CABO	30	UND	18,00
108	TELHA CERAMICA COLONIAL	25.000	UND	0,93
109	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS 19 X 19 X 09 CM	40.000	UND	0,79
110	TIJOLO BRANCO 19 X 09 X 05CM	8.000	UND	0,64
111	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO 18L	110	UND	168,00
112	TINTA LATEX ACRILICA INTERNA 18 L	110	UND	29,00
113	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2"	15	UND	74,90
114	TORNEIRA PLASTICA DE MESA , BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	15	UND	12,90
115	TORNEIRA PLASTICA P/ TANQUE 3/4"	10	UND	5,90
116	TUBO IND 4"-CHAPA 16 GALVANIZADA	12	UND	359,00
117	TUBO PATENTE 2"-CHAPA 16 GALVANIZADA	12	UND	287,90
118	TUBO IND 3"-CHAPA 14 GALVANIZADA	12	UND	347,90
119	TRELIÇA TB 8L 8CM 10M CA-60 NERVURADA	20	UND	83,80
120	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	30	UND	8,50
121	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	107,90
122	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	20	M	109,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

123	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	30,20
124	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	20	M	51,40
125	VASSOURAO GARI 40 CM NYLON COM CABO	40	UND	39,00
126	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PUXADOR DE EIXO 400MM DE 1,060X2,10M	5	UND	504,40
127	VIDRO INCOLOR TEMPERADO 8MM COM PUXADOR DE EIXO 400MM DE 2,12X2,12M	5	UND	908,00
128	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITARIA COM GUIA	35	UND	8,80
129	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,20M	8	UND	21,00
130	VERGA DE CONCRETO 10X10CM COM 1,50M	8	UND	29,00
131	VIGA TRELIÇADA DE 2MX13CMX3M	20	UND	161,00
133	LIMA GROSSA PARA MADEIRA 12 POLEGADA	20	UND	23,00

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

3.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

3.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

3.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

3.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

3.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

3.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

3.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

3.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) **MULTA**:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os objetos não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos objetos e não iniciar sem justa causa a execução do contratado no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Maxaranguape por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) objeto(s);
d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluo, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
b) A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade:

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Ação: 2.057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.040 – PAB FIXO;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12140000 – Transferência Bloco SUS

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação: 2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto e Transferência – Saúde

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social/Habitação;
Ação: 2.027 – Bloco de Proteção Social Básica;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recursos do FNAS

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social/Habitação;
Ação: 2.015 – Manutenção das Ativ. da Sec. de Trabalho Serv. Social/Habitação;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
Ação: 2.063 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação e Cultura
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
11110000 – Receita de Imposto e Transferência - Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Ação: 2.071 – Manutenção do Ensino - QSE;
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Fonte: 11200000 – Transferência do Salário Educação

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em até 03 (três) dias, contados da entrega da ordem de compra, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, em 22 de setembro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Maxaranguape

MARIA APARECIDA NOGUEIRA - ME
CNPJ: 08.676.144./0001-74
Maria Aparecida Nogueira